



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 539, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação da lei para regularização de obras e edificações/desdobro já consolidadas, e em desacordo com a legislação vigente.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de Setembro de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

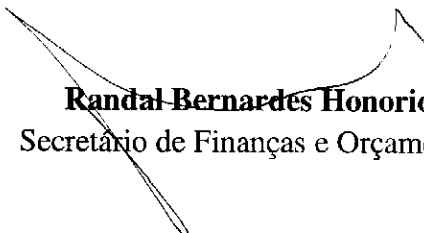
Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019, o prazo que autoriza a regularização de obras e edificações/desdobro já consolidadas em desacordo com a legislação vigente, nos moldes da Lei Complementar nº 528, de 24 de setembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data da sua promulgação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento